

A fiscalização do retorno do ICMS: Estudo nos municípios de Itajaí, Blumenau e Araquari

Resumo

O ICMS esta dentre os tributos mais importantes nas receitas públicas, mesmo sendo de caráter Estadual este possui origem de arrecadação no município que a empresa esta instalada, 25% acabam retornando ao município de origem de forma rateada e com base em um índice de participação, conforme Constituição. Para muitas prefeituras é a principal receita de transferência. Neste sentido, esta pesquisa tem como objetivo entender a dinâmica e métodos utilizados pelos municípios de Itajaí, Araquari e Blumenau para a fiscalização e controle do retorno do ICMS. A pesquisa possui caráter qualitativo e quantitativo sendo quantitativas, por meio de análise e levantamento de dados dos portais de transparências e qualitativas na forma de entrevistas e questionários. Os resultados apontaram que nos três municípios o ICMS é a maior receita corrente que o município possui, já na aplicação de questionários e entrevistas apenas o município de Itajaí respondeu e disponibilizou as informações em tempo hábil, dificultando assim o comparativo de métodos e ferramentas utilizadas por cada prefeitura. Porém foi constatado que o município de Itajaí apesar de possuir uma secretaria e estrutura especifica para este processo de fiscalização, ainda não dispõe de métodos ou metodologias para realizar este trabalho, deixando diversas oportunidades para futuras pesquisas e estudos de caso.

Palavras-chave: Fiscalização; ICMS; Municípios; Tributos.

Linha Temática: Outros temas relevantes em contabilidade (Contabilidade Pública Governamental)

1 Introdução

Administração Pública trabalha com recursos advindos de diversas fontes como dos tributos, das taxas e das contribuições, sendo assim a saúde financeira e o equilíbrio das contas é fundamental para o gerenciamento destes de forma a entregar ao contribuinte e a sociedade serviços à altura da arrecadação, ou seja, com qualidade, eficiência e eficácia.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) aliada as resoluções e leis, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), obriga aos gestores públicos a prestação de contas transparente e responsável, tornando-se um instrumento a mais no combate a corrupção e desperdício financeiro.

Para as contas públicas mais especificamente as receitas municipais uma das mais representativas é o Impostos sobre operações relativas as circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços (ICMS). O ICMS é um imposto estadual que incide sobre operações provenientes da circulação de mercadorias, serviços de transportes interestadual e intermunicipal, prestação de serviços de comunicação e fornecimento de energia elétrica, ou fornecimento de mercadorias com prestação de serviços que incidam ISS (Imposto sobre prestação de serviços) de competência dos municípios.

Por determinação do artigo 158 inciso IV da Constituição Federal, pertence aos municípios 25 % (vinte cinco por cento) da arrecadação sobre o ICMS e o critério de distribuição se dá pelo movimento econômico, afim do atendimento e melhorias para políticas sócio-econômicas, ou seja, deve retornar uma parcela para o município a qual arrecadou este imposto, sendo muitas vezes a receita de maior participação nos cofres públicos municipais.

Tamanha relevância desperta interesse na forma como cada município confere, analisa e certifica se os valores devidos estão retornando ao mesmo, com base no exposto, este estudo busca entender este processo de retorno do ICMS aos municípios. Para tal, propõem-se responder a seguinte questão: como é realizada a fiscalização e o controle do retorno do ICMS por parte dos municípios de Itajaí, Araquari e Blumenau?

Alinhado a esta pergunta foi estabelecido o seguinte objetivo geral: Entender a dinâmica e métodos utilizados pelos municípios de Itajaí, Araquari e Blumenau para a fiscalização e controle do retorno do ICMS e os seguintes objetivos específicos: Entender a contabilidade do setor público, com ênfase nas receitas públicas; Identificar as principais receitas em análise e representatividade da cota parte de ICMS na arrecadação municipal; Descrever os procedimentos e métodos adotados por cada município; Identificar e comparar dados coletados e analisados.

De certa forma todo e qualquer assunto acerca dos recursos públicos interessam a sociedade, partindo da premissa que o recurso que entra nos cofres públicos saem do bolso do contribuinte sejam estas pessoas físicas ou pessoas jurídicas e, portanto, devem ser compreendidos pela sociedade em geral. Este entendimento passa não só pelo conhecimento de como funcionam as finanças públicas, mas sim pelo conhecimento a fim de monitorar e cobrar dos governantes o retorno dos impostos a população, melhorando assim a vida dos brasileiros. Já para os municípios esta pesquisa é importante para conhecimento de como é realizado esse controle pelos seus pares afim de absorver conhecimentos que faça com que seja arrecadado de forma eficaz este imposto que lhes é devido.

2 Referencial Teórico

A contabilidade aplicada ao setor público preocupa-se com a contabilização, registro e análise dos atos da administração pública, que se referem às receitas, despesas e cumprimento na execução orçamentária.

A CASP é um complexo sistema que contabiliza operações de naturezas financeiras, orçamentárias e patrimoniais das três esferas governamentais, sejam elas de administração direta ou indireta, seguem a metodologia de escrituração nos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação (ASSUMPCÃO, 2011).

Conforme artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64 dispõe que “[...] os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais e análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros [...]”.

Sobre as receitas públicas na perspectiva da Lei nº 4.320/64 podem ser definidas como todo o produto de arrecadação aos cofres públicos, sejam por determinação de leis contratos ou qualquer outro título em favor ao Estado. São classificadas sob dois enfoques: enfoque orçamentário e o enfoque patrimonial.

O enfoque orçamentário já estava previsto na lei supracitada, no artigo 86, na qual o registro da receita contemplada é realizada no momento do recebimento, ou seja, por regime de caixa. Já o registro da receita sob o enfoque patrimonial, segue os princípios Contábeis para reconhecimento da variação ativa ocorrida no patrimônio, registrando no momento do fato gerador, seguindo o regime de competência. (KOHAMA, 2009)

O mesmo autor ainda explica que as receitas se dividem em dois tipos a orçamentária e a extra-orçamentária. As receitas orçamentárias são aquelas contempladas no anexo 3º na Lei Federal 4.320/64, que se classifica pela sua destinação, que podem ser subdivididas em corrente e de capital.

As Receitas Correntes, segundo art.11 da Lei Federal 4.320/64, tem por denominação várias fontes reconhecidas e figuram na Discriminação das Receitas Orçamentárias que os Estados, os Municípios, a União e o Distrito Federal devem observar no anexo I e II.

Receitas tributárias de contribuições patrimonial agropecuária, industrial, de serviços e outras ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Lei Federal 4.320/64)

De suma relevância a este trabalho estão as receita tributária e receitas referentes a transferências correntes. As receitas tributárias são provenientes de impostos, taxas e contribuições de melhoria e as transferências correntes são fontes de originadas pela arrecadação de outras entidades do direito público ou privado e são repassados para outras entidades a fim de atender os gastos como despesas correntes, como por exemplo, a transferência de recursos receitas de arrecadação do ICMS, que retorna aos municípios em forma de cotas de participação por atividades econômicas.

Quanto as Receitas de Capital observadas no mesmo anexo § 2º art.11 se descreve como:

São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundo da constituição de dívidas; da conversão, em espécie de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privados destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital, ou ainda superávit do orçamento corrente. (Lei Federal 4.320/64)

As Receitas passam por três estágios de reconhecimento dentro dos órgãos na qual as ações são desenvolvidas:

- a) **Previsão:** a receita está prevista em orçamento com base de estudos e respaldada por variações, índices que acompanham o crescimento econômico projetados em média nos últimos anos;
- b) **Lançamento:** ato que o Poder Executivo utiliza para identificar individualmente o contribuinte, atribuindo valores e vencimentos;
- c) **Arrecadação e Recolhimento:** e o reconhecimento efetivo dos tributos pagos e recebidos pelos cofres públicos.

Segundo Kohama (2000, p.69), a administração pública conta com Receitas Extra-Orçamentárias, sendo as mesmas oriundas de “[...] compromissos exigíveis, cujo pagamento independente de autorização orçamentária [...]” sendo assim não necessita de autorização aprovação do legislativo.

Os tributos são receitas que o Estado possui para a execução dos serviços públicos e custeio da vida estatal. Como descreve Paulsen (2012, p.18), “[...]” os tributos figuram, na Constituição Federal brasileira, como meio para obtenção de recursos por parte dos entes políticos. Ademais como, na quase totalidade dos Estados modernos, a tributação predomina como fonte de receita, de modo que se pode falar num Estado Fiscal ou num Estado Tributário [...]”.

A Constituição em sua redação define os tributos como contribuição pecuniária compulsória, exigidas pelos entes da federação e descritas pela própria CF como cinco as espécies tributárias: Impostos; Taxas; Contribuições de Melhoria; Contribuições e Empréstimos Compulsórios

Como definição principal do imposto entende-se que é um dever do contribuinte através da produção e capacidade contributiva participar das despesas públicas. Consta no art.16 do Código Tributário Nacional, “é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”.

As taxas são criadas e cobradas por cada ente da federação e, como comenta Paulsen (2012, p.37), a entidade pública “[...]” tem competência de cobrar taxas pelos serviços que preste ou pelo poder de polícia que exerça no desempenho da sua competência político-administrativa [...]”.

Já as Contribuições de Melhoria possuem finalidade específica ao grupo e é instituída para custeio de obras públicas. Os empréstimos compulsórios têm intuito de alavancar recursos para situação de guerra, calamidades ou investimentos relevantes e urgentes, como descreve o artigo 148 da CF. E por fim as Contribuições, assim como de melhorias, estão voltadas para grupos e finalidades específicas.

Dos impostos vigentes no país o ICMS é o mais complexo e mais extenso quanto a sua

legislação. O ICMS é um imposto de competência Estadual conforme artigo 155 da CF, que se refere a cobrança relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Além da Constituição o Senado determinou alíquotas máximas e mínimas de exportação e operações interestaduais, regulamentando acordos, protocolos e convênios entre os Estados por meio do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária).

No quesito incidência destes impostos o STJ (Supremo Tribunal de Justiça) entende e publica por súmulas que ICMS será cobrado sobre fornecimento de energia elétrica, serviços de telecomunicação e combustíveis derivados de petróleo, porém cada Estado legisla quanto ao seu regulamento, que no caso de Santa Catarina é regulado pelo RICMS sob a Lei 10.297, de 26 de dezembro de 1996 e respaldada pela Legislação Tributária do Estado de Santa Catarina Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966.

Conforme e previsto na CF de 1988 a Federação tem a obrigação de retornar o ICMS recolhido no Estado aos municípios descrito no artigo 158.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Esta cota parte que retorna ao Estado de Santa Catarina é de 25% é proveniente da arrecadação dos municípios catarinenses e repassado conforme índice de participação de cada município, conforme CF 88 artigo 158.

O índice é composto por setenta e cinco por cento (75%) em função do Valor Adicionado Fiscal e os outros vinte e cinco por cento (25%) por um critério autônomo, regulado de acordo com a legislação estadual, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 63/1990, no art. 158 da Constituição do Federal.

Descrito no site do SEFAZ (Secretária de Estado da Fazenda) o índice é composto por um somatório de:

- a) Do rateio de 15% (quinze por cento) em partes iguais entre todos os municípios do Estado; e
- b) Da participação do município no valor adicionado em relação ao valor adicionado do Estado, considerando-se a média dos dois últimos anos e peso equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento).
- c) Os 85% restantes são partilhados de acordo com o movimento econômico de cada cidade. A soma dos dois percentuais (15% / 295¹ + proporcionalidade do VA x 85%) resulta no IPM (Índice de participação dos Municípios).

Conforme o site do SEFAZ explica e baseado na Portaria SEF 233/2012, o valor adicionado corresponde às saídas, deduzidas as entradas ocorridas no território de cada município, durante o ano civil, sendo que o valor adicionado de cada município, a proporcionalidade na soma dos valores adicionados dos municípios e o respectivo índice de participação de cada um.

Descrito no site do SEFAZ e transcrito da Portaria SEF.233/2012: é componente principal (85%) para formação do Índice de retorno do ICMS ao município. É apurado anualmente para cada município e com base no movimento econômico (vendas das empresas, vendas da produção

agropecuária, consumo de energia elétrica, serviços de telecomunicação) ocorrido no município.

O próprio SEFAZ disponibiliza um módulo de Sistema de Administração Tributária que permite o acompanhamento pelas Associações de Municípios e pelas Prefeituras Municipais, via internet, do movimento econômico e a consequente formação do índice de retorno do ICMS aos municípios.

Este sistema consulta os dados da DIME das empresas do município, dados das notas fiscais de produtor inseridas, dos valores adicionados. Em 25 de outubro de 2010, foi publicado pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Secretária da Fazenda, o Decreto nº 3.592/10 que instituiu o chamado GAAVA (Grupo de Acompanhamento da Apuração do Valor Adicionado). Que tem a finalidade de cada ano ajustar o valor adicionado e possibilita que cada município possa acompanhar sem ser um participante através de um módulo movimento econômico ou cota parte.

É importante que cada município exerça a fiscalização do retorno do ICMS que lhe é de direito, como forma de garantir os recursos necessários a execução das políticas públicas de sua competência.

Além da ferramenta disponibilizada pelo SEFAZ existem outros canais de informação para acompanhamento da apuração do recurso como o portal da FECAM (Federação Catarinense dos Municípios), na qual oferece diversos serviços e orientações sobre recursos públicos, além de proporcionar informação e orientação aos gestores públicos por meio das associações e federações entre os municípios.

Anualmente a Fazenda Pública do Estado disponibiliza índices provisórios de IPM para verificação das prefeituras e seus gestores referente ao ano anterior do valor do montante devido e a ser autoriza para transferência no próximo ano exercício, lhes é concedido um prazo de 30 dias de avaliação e contestação aos índices provisórios na qual já não terá o direito de questionamentos quanto aos valores dos repasses do Estado.

Soares, Gomes e Toledo Filho (2011) investigar a relação entre a arrecadação de ICMS oriunda do movimento econômico dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS repassada pelo governo estadual aos municípios. Os autores identificaram um crescimento na geração do ICMS incompatível com o repasse efetuado aos cofres municipais, porém, verificaram também a queda no grau de dependência dos municípios devido ao esforço fiscal no incremento das demais fontes de receita.

Para Soares, Gomes e Toledo Filho (2011, p. 460) “dilemas a respeito da distribuição do imposto, comprova-se a importância que o tributo tem na política fiscal e nos orçamentos públicos, especialmente naqueles municípios de menor porte, em que sua existência depende em boa parte dessa fonte de recurso”.

Gallo et al. (2012) buscaram analisar se a distribuição da arrecadação do ICMS, no Estado do Pará, em 125 de seus 143 municípios, tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal, que mede o nível de desenvolvimento social. Os autores identificaram que as transferências de ICMS não influenciaram de maneira significativa no comportamento do IDH-M nos municípios analisados.

Por fim, Macedo e Rebouças (2018) verificaram a influência da arrecadação do ICMS na alocação dos recursos públicos e nos indicadores sociais das unidades federativas do Brasil. Com a população de 27 unidades federativas do Brasil e dados dos anos 2006 a 2016 os autores inferiram que a cota-parte do ICMS possuía peso significativo na receita total dos entes

analisados, sendo este a principal fonte de arrecadação, comparado a outros impostos de competência estadual. Contudo, notaram que a alta arrecadação de ICMS não se refletia em uma melhor destinação de recursos para as áreas da saúde, educação e investimentos.

Os estudos realizados não encontraram relação com as variáveis analisadas, no entanto, é unânime a constatação da relevância do ICMS nas receitas públicas municipais.

3 Metodologia de Pesquisa

O presente estudo possui natureza mista tanto qualitativa como quantitativa; qualitativa porque analisa dados decorrentes de entrevistas e faz uma correlação para explicar as perguntas da problemática, já em seu aspecto quantitativo se apropriará de números disponibilizados nos sites dos municípios bem como os comparativos em valores de arrecadação além de sua análise. É descritiva porque se propõe a identificar e descrever a forma de controle que os municípios se utilizam sobre as receitas públicas. (GIL, 2010)

Como ferramenta ou instrumentos utilizados para alcançar os objetivos esta pesquisa se classifica como bibliográfica, porque se utiliza de livros de autores sobre os demais temas como metodologia científica, contabilidade pública, contabilidade geral etc., para fundamentar-se ao trabalho acadêmico, documental porque encontram em leis, regulamentos, constituição e documentos publicados nos sites dos municípios subsídios para elaborar, questionar e responder as diversas hipóteses apresentadas na pesquisa. (BEUREN, 2008)

Utilizar-se do levantamento porque interroga os participantes destes processos que ocorre dentro de cada prefeitura e como estudo de caso vai a campo para observar e entrevistar cada ente participante no processo envolvido.

Os municípios foram escolhidos pelos seguintes critérios: Itajaí por ser o segundo em participação de retorno no estado de Santa Catarina e por ser referência e eficiência em controle e fiscalização desta receita; Araquari, por se destacar no crescimento em participação do retorno do ICMS, devido a instalação da fábrica da BMW Group e por consequência o surgimento de pequenas indústrias para fornecimento de insumos e peças à BMW Group, considerando também a proximidade com o Porto de Itapoá que se torna cada vez mais atrativo e competitivo com os portos de Itajaí, São Francisco e Navegantes incrementando a economia da região; e a terceira cidade escolhida é Blumenau, como principal cidade do Alto Vale do Itajaí, que coloca-se como a terceira em captação do retorno do ICMS, possuindo um movimento econômico estruturado, entretanto demonstrando um declínio devido a crise atual que afetam diretamente a indústria nos últimos anos.

Para ponto de partida para coleta de dados utilizou-se de entrevistas semi-estruturadas, no qual partiu-se de um roteiro de entrevistas com perguntas abertas que oferece ao entrevistado uma maior liberdade de resposta, podendo acrescentar e enriquecer a entrevista e permite ao entrevistador conduzir a mesma ao caminho mais adequado. Também utilizou-se de dados monetários extraídos dos portais de transparência dos três municípios, analisando-os com auxílio de gráficos e tabelas.

4 Apresentação e análise dos resultados

4.1 Análise da representatividade da cota parte do ICMS na arrecadação dos municípios estudados

Para melhor análise do tema proposto e exposição dos objetivos específicos se faz necessário a demonstração e o comparativo das receitas correntes de cada município estudado, dimensionado e comparando com as demais receitas correntes, sendo exemplificando a representatividade desta receita por meio de tabelas, a fim de avaliar o impacto destes nos cofres públicos municipais, bem como a evolução do índice de participação Municipal o IPM em cada município estudado nesta pesquisa.

Demonstradas de maneira mensal para conferência de cálculos e posteriormente trás os dados pra análise dos números de forma anual para proporcionar uma visão global de evolução dos índices ao longo dos anos.

4.1.1 Município de Itajaí

No município de Itajaí, conforme o portal da transparência, a previsão anual e a arrecadação dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, escalonados em níveis de detalhamento e de contas sintética a analítica, desde as contas correntes até a conta específica do ICMS Cota- Parte, os valores são apresentados na Tabela 01.

Tabela 1. Valores previstos e arrecadados de receitas de Itajaí

Período	Receitas Correntes		Transf. Correntes	
	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
Janeiro	1.240.160.548,00	109.764.734,60	685.291.121,25	58.786.261,80
Fevereiro	1.240.160.548,00	125.136.250,93	685.291.121,25	56.964.215,55
Março	1.240.160.548,00	101.780.518,79	685.291.121,25	54.955.950,34
Período	Transf. Do Estado		Cota Parte – ICMS	
	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
Janeiro	304.718.918,91	30.055.159,80	251.861.000,00	27.715.020,03
Fevereiro	304.718.918,91	27.546.409,06	251.861.000,00	24.653.379,70
Março	304.718.918,91	85.273.611,20	251.861.000,00	24.344.510,08

Fonte: Elaborado pelos autores.

Para o ano de 2018 o total previsto para receitas correntes é de R\$ 1.240.160.548,00, considerado esta estimativa a Cota parte do ICMS representa R\$ 251.861.000,00, ou seja, 16,88 % das receitas totais correntes.

Ainda considerando o previsto para os repasses de transferências correntes por parte do Estado no valor de R\$ 304.718.918,91, a cota parte de ICMS possui uma parcela significativa de

82,40% de participação nesta receita, seguido pela Cota Parte do IPVA com 6,81% e em terceiro pela Cota Parte do IPI prevista 1,26% das transferências que o governo do Estado repassa.

Segundo relatório divulgado pela Fazenda Pública do Estado, classifica o município em 2º lugar como uns dos índices de maior participação.

Tabela 2. Maiores índices de retorno do Estado de SC

Município	Associação	IPM 2018 em %	IPM 2017 em %	Queda de IPM	Repercussão e
JOINVILLE	AMUNESC	8,6036147	9,0799544	-5,2%	(19.641,6
ITAJAÍ	AMFRI	7,2333176	7,1555850	1,1%	3.205,2
BLUMENAU	AMMVI	4,8145518	4,8900824	-1,5%	(3.114,4

Fonte: SEFAZ, (2018)

Entretanto apesar de ser o segundo índice de retorno do estado e de ter um crescimento de 1,1% que representa R\$ 3.205.270,17 a mais nos cofres do município, Itajaí obteve uma queda em relação ao previsto e arrecado no período de 2015 a 2016 conforme Tabela 3, podendo se justificar pelo período de crise enfrentado pelo cenário nacional na qual a União limitou os repasses para os Estados, retomando no ano de 2017.

Tabela 3. Cota parte do ICMS de 2014 a 2018 em Itajaí

Período	Cota Parte - ICMS		
	Prevista	Arrecadada	% arrecadado
2018	R\$ 251.861.000,00	R\$ 76.712.909,83	30,46%
2017	R\$ 320.000.000,00	R\$ 283.575.914,56	88,62%
2016	R\$ 320.000.000,00	R\$ 246.915.489,07	77,16%
2015	R\$ 318.572.590,00	R\$ 242.134.482,96	76,01%
2014	R\$ 269.700.000,00	R\$ 245.035.512,96	90,85%

Fonte: Elaborado pelos autores

Em Itajaí analisando os últimos cinco anos pode-se observar um aumento no valor de participação da Cota parte conforme Tabela 4.

Tabela 4. Cota parte do ICMS previsto e arrecadado de janeiro a março 2018 em Itajaí

Período	Cota Parte - ICMS		
	Prevista	Previsto mensal	Arrecadada
Janeiro	R\$ 251.861.000,00	R\$ 20.988.416,67	R\$ 27.715.020,03
Fevereiro	R\$ 251.861.000,00	R\$ 20.988.416,67	R\$ 24.653.379,70
Março	R\$ 251.861.000,00	R\$ 20.988.416,67	R\$ 24.344.510,08

Fonte: Elaborado pelos autores

Analisando-se o valor previsto em um cenário mensal os valores previstos rateados em 12 meses comparados ao repassando estão acima do esperado.

4.1.2 Município de Blumenau

No município de Blumenau, conforme o portal da transparência, a previsão anual e a arrecadação dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, escalonados em níveis de detalhamento e de contas sintética a analítica, desde as contas correntes até a conta específica do ICMS Cota- Parte, são apresentados no Tabela 5.

Tabela 5. Valores previstos e arrecadados de receitas de Blumenau

Período	Receitas Corretes		Transf. Correntes	
	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
Janeiro	R\$ 998.496.000,00	R\$ 84.432.142,21	R\$ 585.351.000,00	R\$ 45.951.943,80
Fevereiro	R\$ 998.496.000,00	R\$ 102.453.849,68	R\$ 585.351.000,00	R\$ 45.994.993,39
Março	R\$ 998.496.000,00	R\$ 74.440.116,92	R\$ 585.351.000,00	R\$ 43.399.253,81
Período	Transf. Do Estado		Cota Parte - ICMS	
	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
Janeiro	R\$ 302.703.000,00	R\$ 26.138.927,62	R\$ 299.150.000,00	R\$ 26.044.140,54
Fevereiro	R\$ 302.703.000,00	R\$ 24.336.543,17	R\$ 299.150.000,00	R\$ 24.117.219,09
Março	R\$ 302.703.000,00	R\$ 25.174.626,71	R\$ 299.150.000,00	R\$ 24.930.916,90

Fonte: Elaborado pelos autores

Para o ano de 2018 o total previsto para receitas correntes é de R\$ 998.496.000,00, considerado esta estimativa a Cota parte do ICMS representa R\$ 299.150.000,00, ou seja, 23,05% das receitas totais correntes.

A relação em percentuais previstos em 2018 das transferências correntes em relação a todas as outras receitas que as compõe, no total as transferências correntes são responsáveis por 59% das receitas seguidas dos impostos, taxas contribuições de melhoria arrecadadas pelo município e com 34% e em terceiro lugar as receitas provenientes de Contribuições que compõem contribuições Sociais e contribuições referentes ao custeio do serviço de iluminação Pública

Ainda considerando o previsto para os repasses de transferências correntes por parte do Estado no valor de R\$ 302.703.000,0, a cota parte de ICMS possui uma parcela significativa de 98,83% de participação nesta receita, seguido por Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades com 1,17%.

Como já visto, no relatório divulgado pela Fazenda Pública do Estado, apresentado na Tabela 2, o município ocupa o 3º lugar como uns dos índices de maior participação. Entretanto apesar de ser o terceiro índice de retorno do estado e o município obteve uma queda de 1,15% que representa R\$ 3.114.47,65 a menos nos cofres da Prefeitura.

Blumenau apesar do período de crise enfrentado pelos municípios entre 2015 a 2016, a cidade conseguiu manter uma relação entre o previsto e arrecadado, mas mesmo mantendo percentuais próximos se analisarmos com período anterior a crise, a mesma não ultrapassou o esperado para arrecadação como anos anteriores.

Tabela 6. Cota Parte do ICMS 2014 a 2018 de Blumenau

Período	Cota Parte – ICMS		
	Prevista	Arrecadada	% arrecadado
2018	R\$ 299.150.000,00	R\$ 75.092.276,53	25,10%
2017	R\$ 299.300.000,00	R\$ 290.570.517,06	97,08%
2016	R\$ 299.400.000,00	R\$ 273.219.879,95	91,25%
2015	R\$ 280.850.000,00	R\$ 268.835.588,87	95,72%
2014	R\$ 253.400.000,00	R\$ 261.706.806,77	103,28%

Fonte: Elaborado pelos autores

Em Blumenau analisando os últimos cinco anos pode-se observar num aumento no valor de participação da Cota parte.

Tabela 7. Cota parte do ICMS previsto x arrecadado de janeiro a março 2018 em Blumenau

Período	Cota Parte - ICMS		
	Prevista	Previsto mensal	Arrecadada
Janeiro	R\$ 299.150.000,00	R\$ 24.929.166,67	R\$ 26.044.140,54
Fevereiro	R\$ 299.150.000,00	R\$ 24.929.166,67	R\$ 24.117.219,09
Março	R\$ 299.150.000,00	R\$ 24.929.166,67	R\$ 24.930.916,90

Fonte: Elaborado pelos autores

Analisando-se o valor previsto em um cenário mensal os valores previstos rateados em 12 meses e comparados ao repassados janeiro ficou acima do previsto, entretanto, em fevereiro ficou abaixo e março a transferência ficou dentro da média.

4.1.3 Município de Araquari

No município de Araquari, conforme o portal da transparência, a previsão anual e a arrecadação dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, escalonados em níveis de detalhamento e de contas sintética a analítica, desde as contas correntes até a conta específica do ICMS Cota- Parte, segue valores apresentados na Tabela 8.

Tabela 8. Valores previstos e arrecadados de receitas de Araquari

Período	Transf. Do Estado		Cota Parte - ICMS	
	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
Janeiro	R\$ 56.690.000,00	R\$ 3.577.715,40	R\$ 50.000.000,00	R\$ 4.278.517,12
Fevereiro	R\$ 56.690.000,00	R\$ 3.326.818,72	R\$ 50.000.000,00	R\$ 3.837.386,70
Março	R\$ 56.690.000,00	R\$ 3.423.700,64	R\$ 50.000.000,00	R\$ 3.787.981,38

Fonte: Elaborado pelos autores

Para análise deste município será apresentado apenas os valores de transferências do Estado tanto orçado como arrecadado, visto que o município na apresentação em seu site do

portal da transparência não deixa claro quais receitas se referem como correntes ou receitas de capital, podendo assim sofrer distorções quanto aos valores analisados e comprometer os resultados desta pesquisa.

Considerando o previsto para os repasses de transferências correntes por parte do Estado no valor de R\$ 56.690.000,00, a cota parte de ICMS possui uma parcela significativa de 88,20% de participação nesta receita, seguido pela Cota Parte do IPVA com 7,06 % e em terceiro pela Cota Parte do IPI prevista 1,06% das transferências que o governo do Estado repassa.

Segundo relatório divulgado pela Fazenda Pública do Estado, classifica o município em 1º lugar como uns dos maiores crescimento dos índices de participação no Estado, atingindo 31,4%, sendo assim impacto como um retorno de R\$ 9.950.127,90 para os cofre do município de Araquari.

Tabela 9. Maiores crescimentos de IPM do Estado de SC

Município	Associação	IPM 2018 em %	IPM 2017 em %	Cresc do IPM	Repercussão em R\$
ARAQUARI	AMUNESC	0,9081358	0,6910818	31,4%	8.950.127,90
PONTE ALTA DO NORTE	AMURC	0,0991956	0,0826799	20,0%	681.017,75
BALNEÁRIO PIÇARRAS	AMFRI	0,2020120	0,1774731	13,8%	1.011.850,94

Além do índice de participação ter aumentado mesmo em época de crise compreendido entre os anos de 2015 e 2016 o município foi pouco afetado no seu comparativo entre o orçado e o arrecadado conforme Tabela 10 abaixo, ao contrário dos municípios anteriores que obteve-se a análise dos cinco anos anteriores, o Araquari não disponibiliza estes valores para 2015 e 2014.

Tabela 10. Cota Parte do ICMS 2016 a 2018 de Araquari

Período	Cota Parte – ICMS		
	Prevista	Arrecadada	% arrecadado
2018	R\$ 50.000.000,00	R\$ 11.903.885,38	23,81%
2017	R\$ 30.000.000,00	R\$ 34.082.509,56	113,61%
2016	R\$ 23.000.000,00	R\$ 24.410.934,50	106,13%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em Araquari analisando os últimos dois anos pode-se observar no Quadro 11 um aumento no índice de participação do município e automaticamente aumentando o valor de repasse da Cota parte do ICMS.

Tabela 11. Cota parte do ICMS previsto x arrecadado de janeiro a março 2018 em Araquari

Período	Cota Parte - ICMS		
	Prevista	Previsto mensal	Arrecadada
Janeiro	R\$ 50.000.000,00	R\$ 4.166.666,67	R\$ 4.278.517,12
Fevereiro	R\$ 50.000.000,00	R\$ 4.166.666,67	R\$ 3.837.386,70
Março	R\$ 50.000.000,00	R\$ 4.166.666,67	R\$ 3.787.981,38

Fonte: Elaborado pelos autores.

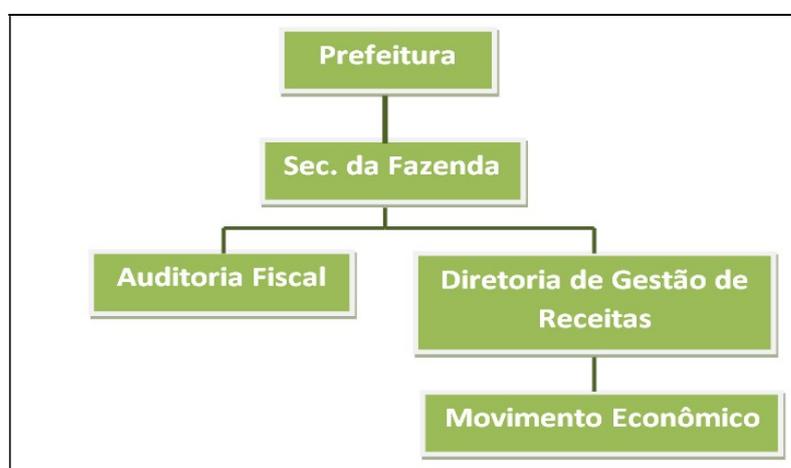
Analisando-se o valor previsto em um cenário mensal os valores previstos rateados em 12 meses, comparados ao repassando janeiro ficou acima do previsto, entretanto, fevereiro e março os valores arrecadados estão em queda.

4.2 Procedimentos e métodos adotados por cada município na fiscalização do retorno do ICMS

No período de março a abril de 2018 entrou-se em contato com as prefeituras dos três municípios estudados e referenciados nesta pesquisa, direcionando-se respectivamente aos: Departamento de Contabilidade no município de Araquari, em Blumenau a Secretaria de Gestão e Transparência e em Itajaí a Coordenadoria Geral de Contabilidade, esta última única prefeitura a responder em tempo hábil, sendo direcionada a Secretária Municipal da Fazenda- Diretoria de Gestão e Receitas do Movimento Econômico.

A entrevista com o representante do Município de Itajaí ocorreu na Secretaria Municipal da fazenda no dia 18 de abril de 2018, o entrevistado foi o Sr. José Carlos Braga Pinheiro, que exerce o cargo de Consultor Técnico Administrativo, o setor é nomeado como Movimento Econômico, que pertence a Diretoria de Gestão e Receitas que esta subordinada diretamente a Secretaria da Fazenda. Conforme organograma apresentado na Figura 1 pode-se verificar de forma simples a hierarquia até o chefe do executivo municipal.

Figura 1. Organograma Prefeitura de Itajaí



Fonte: Elaborado pelos autores

O setor está composto de quatro funcionários sendo eles divididos em três funções e tarefas:

- Consultor Técnico: Avalia os indicadores de Valor adicionado e Índices de Participação, realizar auditoria nas DIMEs. Composto atualmente por um funcionário;
- Auditor Fiscal: Realiza análises das DIMEs, estes representam o setor e respondem sobre os assuntos ao secretário da Fazenda. Composto atualmente por dois funcionários;

- Técnico Administrativo: Auxilia nas tarefas dos auditores e da suporte administrativo ao consultor técnico. Composto atualmente por um funcionário;

Estes funcionários advêm de um concurso público administrativo geral, apesar de possuir plano de cargos e salários definidos, entretanto, para ingresso na carreira publica por meio de concurso não possui cargo especificou requisitos de investidura, após admissão em cargo administrativo são alocados conforme as demanda da Secretária da Fazenda possuindo como perfil de formação nas áreas do Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração.

Quanto aos objetivos e tarefas do setor tem-se uma definição macro, mas nada definido como metodologia, tarefas pré-estabelecidas em roteiro, manual de boas práticas ou objetivos específicos do setor. Portanto a tarefa principal do setor é a auditoria fiscal nas DIMES das empresas do município, com o objetivo principal de aumentar o Valor adicionado.

Esta auditoria basicamente analisa as atividades da empresa por meio do CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) e verifica e compara-se com aos CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) declarados em DIME se estão condizentes a atividades e conforme o tipo de empresa ou segmento verificando as divergências de lançamentos nos quadros de registros específicos determinados para correção posterior da DIME declarada pela empresa.

Segundo o consultor a rotina segue o cronograma vinculado a divulgação do Estado referente ao IPM. A análise do setor se baseia em corrigir o Valor Adicionado mensalmente de cada DIME declarada em Itajaí, que por sua vez, reflete diretamente no cálculo do índice de participação, como já explicado anteriormente, nesta pesquisa.

Portanto, o valor da Cota parte do ICMS que está sendo transferido em 2018 é referente a arrecadação de 2016. Conforme esquema representado pela Figura 2:

Figura 2. Fluxo da cota parte do ICMS



Fonte: Elaborado pelos autores.

A arrecadação ocorrida em 2016 pelo V.A declarado nas DIMES é Auditada pelo setor em 2017, sendo que todas as divergências ainda constadas devem ser corrigidas pelas empresas até 31 de março, em junho de 2017 o Estado divulga o índice provisório que pode ser contestado pelos municípios, e em divergência ao resultado do índice a prefeitura possui a 1ª e 2ª instância para recorrer judicialmente contra o Estado por meio de processos administrativos. Em seguida no final de 2017 o Estado divulga o Índice de Participação dos Municípios - IPM definitivo que

será base de cálculo dos valores que deve retornar aos cofres municipais em 2018.

O setor se utiliza do sistema SAT – SC que solicitando um registro ao Estado possui um perfil da prefeitura, na qual obtém todas as informações tanto das DIMEs declaradas em seu município como dados dos demais municípios. Lá está divulgado os valores adicionados provisórios, possuem acesso ao GAAV entre outras informações, que posteriormente são tabulados ou analisados com ferramentas auxiliares como Excel e Access para conferências dos dados para auditoria.

Segundo consultor o relacionamento com o Estado é satisfatório, uma vez que o canal de coleta de informações o SAT é o mesmo utilizado pelas empresas, e reforça que o GAAV promove melhorias com o grupo de discussões e acrescentou muito ao processo ao longo dos anos, porque o Estado promove a interação entre os municípios acerca da discussão desta Cota Parte devida, diferente dos outros Estados que uma vez definido os valores os municípios que se informem para reaver os valores. A única sugestão de melhoria acrescentar quanto ao relacionamento com o Estado seria que: existem CFOP's (Código Fiscal de Operações e Prestações) que poderiam ser validados para que pudessem compor a base de cálculo do Valor adicionado.

Constatou-se em entrevista que municípios maiores como Itajaí e Blumenau possuem departamentos específicos para auditoria desta receita e que trabalham de forma similar uma vez que o banco de dados e canal de comunicação com o Estado é o mesmo, já municípios menores ou com recente crescimento devem esta atribuição as associações como no caso de Araquari na qual quem realiza este trabalho seria a AMUNESC (Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina), ou seja, dividindo com outros municípios o trabalho dos auditores fiscais.

Diante deste cenário e considerando uma receita tão importante demonstrada nos gráficos através do levantamento de dados, seria interessante desenvolver um plano de tarefas vinculadas a objetivos, um roteiro descrito como manual de auxílio a fim de aumentar a eficiência e o tratamento das informações, sugere-se também um sistema auxiliar que conecte-se ao banco de dados SAT, que tabula e organiza e informa por meio de relatórios conforme a exigência de quadros e registros da DIME, cruzando informações com CFOP e CNAE, este sistema auxiliar justifica-se devido ao grande número de informação que os auditores fiscais processam de forma manual e com auxílio de planilhas, na qual uma análise de tempos e métodos e organização poderia remodelar a forma como é feita análise a ponto de mais detalhista, especializada ampliando assim possibilidades e impactando no aumento do índice.

5 Conclusão

Por força da Constituição é devido um percentual de retorno, por parte do Estado, da arrecadação do ICMS aos municípios. Este estudo buscou entender a dinâmica e métodos utilizados pelos municípios de Itajaí, Araquari e Blumenau para a fiscalização e controle do retorno do ICMS.

Constatou-se na prefeitura de Itajaí que mesmo com uma estrutura, não há registros formais de métodos e metodologia específica para esta fiscalização, sendo assim não foi possível elaborar um quadro de tarefas para alcançar o objetivo e confrontar com impacto na melhoria do

índice.

Apesar das limitações e dificuldades enfrentadas este tema é amplo e carente de pesquisas, proporcionando temas para futuros estudos de caso tanto em relação ao processo de arrecadação como ao processo de fiscalização, de forma a contribuir e levar ao setor público ferramentas e metodologias já utilizadas no setor privado a fim de melhorar a eficiência, como estudo de tarefas e métodos, mapeamento dos processos, desenvolvimento de plataformas ou software para auxílio no processamento e tratamento das informações.

Como limitante encontrado ao longo da pesquisa foi o acesso a informação tanto dos portais de transparência, como na devolutiva do questionário ou roteiro de entrevista por parte dos municípios, sendo que das três prefeituras pesquisadas apenas Itajaí retornou em tempo hábil, comprometendo assim a análise qualitativa comparativa entre os mesmos.

Portanto conclui-se que cada município conta com o empenho individual de cada servidor e sua experiência adquirida e ao mesmo tempo com a estrutura na qual o município pode oferecer, sendo que não existem métodos e metodologias para realização deste trabalho, sendo assim um tema recente e muito a ser estudado bem como explorado em termos de adequação e melhoria.

Referências

ASSUPMÇÃO, Márcio. **Contabilidade aplicada ao setor público** 1 Ed. Curitiba, PR IBPEX .2011

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo. Atlas, 2008.

GALLO, Mauro Fernando; PEREIRA, Carlos Alberto; CORRAR, Luiz João. REIS, Luciano Gomes dos. A Distribuição da Arrecadação do ICMS no Estado do Pará e o Comportamento do IDH-M. **Unopar Cient., Ciênc. Juríd. Empres.**, Londrina, v. 13, n. 1, p.123-132, mar. 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**: 5ª ed. São Paulo. Atlas, 2010.

KOHAMA. Hélio **Contabilidade Pública** Teoria e Prática 10ª Ed. São Paulo, SP Atla, 2009.

MACÊDO, Francisca Francivânia Rodrigues Ribeiro; REBOUÇAS, Adriana Carla da Silva. Influência da arrecadação do ICMS na alocação dos recursos públicos e nos indicadores sociais das unidades federativas do Brasil, 2018, Florianópolis. **8º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**. Florianópolis: 2018. Disponível em: <<http://dvl.ccn.ufsc.br/8congresso/anais/8CCF/20180507223701.pdf>>. Acesso em: 10 de junho de 2019.

PAULSEN.; Leandro **Curso de Direito Tributário**. 4ª Ed. Porto Alegre .Livraria do Advogado,2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU **Portal da Transparência Prefeitura de Blumenau.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/transpnew/wptelas.aspx>> Acesso em 07 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI **Portal da Transparência Prefeitura de Araquari** Disponível em: <<https://araquari.atende.net/?pg=transparencia#!/>> Acesso em 07 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI **Portal da Transparência Prefeitura de Araquari** Disponível em: <<https://portaltransparencia.itajai.sc.gov.br/>> Acesso em 07 de abril de 2018.

PLANALTO DO GOVERNO .Portal **Planalto do Governo Leis e Constituição de 1842** Disponível <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: 11 de novembro 2017

PLANALTO DO GOVERNO .Portal **Planalto do Governo -Lei complementar n101 – Responsabilidade Fiscal** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 11 de novembro 2017

SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA .**Portal Secretária do Estado da Fazenda SEF** Disponível em <<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/49>> Acesso em: 11 de novembro 2017

SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA .**Portal Secretaria do Estado da Fazenda SEF Port 233/2012** Disponível em <http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/portarias/2012/port_12_233.htm> Acesso em: 11 de novembro 2017

SOARES, M.; GOMES, E. do C. O. G.; TOLEDO FILHO, J. R. De. **A repartição tributária dos recursos do icms nos municípios da região metropolitana de curitiba.** Rio de Janeiro: Revista de Administração Pública - Rap, v. 45, n. 2, abr. 2011.